

Questão Discursiva 02866

Fale dos princípios da licitação.

Resposta #003293

Por: Jack Bauer 3 de Novembro de 2017 às 20:31

Conforme art. 3º da Lei 8666, a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A legalidade significa que o administrador público responsável pela licitação está jungido aos desígnios da lei, não podendo se afastar dos comandos legais na consecução do interesse público.

A Moralidade significa o comportamento esperado do agente público, que deve se portar de acordo com o conjunto de regras que podem ser extraídas do interior da própria Administração.

Igualdade significa a vedação de privilégios indevidos no procedimento licitatório, ou seja, é a proibição do tratamento privilegiado.

Publicidade é a necessidade de tornar conhecido do público (destinatário final da atividade administrativa) e dos cidadãos residentes em determinada comunidade, os atos relativos à licitação.

Probidade consiste na necessidade de o agente público responsável pelo procedimento licitatório atuar com respeito à coisa pública, zelando pelo efetivo cuidado com o patrimônio público.

Vinculação ao instrumento convocatório significa que o edital da licitação faz lei entre as partes, é a regra geral do certame.

O julgamento objetivo consiste na necessidade de o julgador do processo administrativo da licitação julgar pela proposta mais interessante ao interesse público, independentemente de preferências e privilégios odiosos.

Resposta #003302

Por: Sniper 4 de Novembro de 2017 às 13:52

Fale dos princípios da licitação.

Resposta:

Os princípios da licitação estão previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, são **legalidade** (é o princípio que obriga o administrador a fazer somente aquilo que a lei permite), **moralidade** (o administrador deve ser pautar por princípios éticos), **impessoalidade** (todos devem ser tratados iguais, se, é claro, estiverem na mesma situação jurídica), **igualdade** (ou isonomia tem seu ponto de partida no art. 5º da CF e significa que no processo licitatório todos os concorrentes serão tratados igualmente, não há vantagem pra ninguém), **publicidade** (todos os atos devem ser públicos, salvo exceções previstas na CF e Leis Infraconstitucionais, na licitação implica que o processo de licitação será amplamente divulgado), **probidade administrativa** (honestidade, boa-fé e moralidade são atitudes esperadas do administrador para que ocorra a seleção da proposta mais vantajosa possível para o interesse público), **vinculação ao instrumento convocatório** (as regras traçadas no edital da licitação devem ser respeitadas, mas isso não implica arbitrariedade, uma vez que se o edital tiver falhas há a possibilidade de alteração do defeito) e **princípio do julgamento objetivo** (os critérios exortados no edital devem ser observados, o objetivo é evitar subjetividades e caprichos dos administradores).